ESTADO DO PIAUI
Prefeitura Municipal de Palmeirais
Rua Venâncio Borges, 710 - Centro.
CNPJ: 06.554.851/0001-62

LEI Nº- 007/2009, DE 30 DE ABRIL DE 2009.

Dispõe sobre a Padronização de cores para os Prédios e bens Públicos do Município de Palmeirais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAIS, ESTADO DO PIAUÍ,
Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeirais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Os imóveis públicos, os particulares utilizados pela Administração Municipal, as obras de engenharia e arquiteturas públicas e os bens móveis de propriedade da municipalidade, placas, informativos e veículos obrigatoriamente serão pintados nas cores oficiais do município.

Parágrafo único – São cores oficiais do Município de Palmeirais aquelas estampadas na bandeira e no brasão municipal.

Art.2º- Poderá ser adotado slogan que identifique cada gestão administrativa, mediante adesivos em veículos e pintura em placas, prédios e outros bens públicos, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de partidos políticos, pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art.3º- O disposto nesta lei aplica-se aos poderes Executivo e Legislativo que terão prazo de 2 (dois) anos, para se adaptarem às exigências desta Lei.

Parágrafo único – Prazo de dois anos se iniciará a partir da publicação desta lei devidamente sancionada pelo prefeito municipal.

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeirais (PI), em 30 de abril de 2009.

MARCIO SOARES TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi sancionada, numerada, registrada e publicada aos trinta (30) dias do mês de abril do ano de dois mil e nove (2009).

QUINTINO NUNES DA SILVA
Secretário Chefe de Gabinete